

LEI MUNICIPAL N° 2404

Autoriza pagamento de indenização de terreno urbano utilizado para uma rua pelo Município.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado pela presente Lei, a indenizar o Sr. VIDAL PEÇANHA, na importância de Cr\$ 9.000,00 referente a ocupação de terreno sob n° 14 da quadra A .

Art. 2° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 19 DE AGOSTO DE 1971.

a) LORENO A. GRAEFF
Prefeito Municipal

a) HÉLIO S. DA ROCHA
Secretário